

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 680/2023

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de calendários para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Código catmat catserv	Quantidade	Valor estimado (R\$)
1	1.	CALENDÁRIOS DE MESA Miolo papel couché fosco 150g/m² 21cm x 14cm com impressão em 4 canais de cores. 14 lâminas. Base Papel Paraná 450g – Papel Couche 150 gramatura – com impressão em quatro canais de cores e laminação fosca BOPP 1x0 39,5cm x 21cm com três vincos para armazenamento e montagem. Acabamento com Wire-O na cor branca.		1.300 un.	
Total					

1.2. Trata-se de serviço de natureza comum¹ SEM fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação compreende o período que vai da adjudicação do objeto à entrega definitiva do bem., na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a ausência, no TRT11, de uma estrutura, em equipamentos e tecnologia em serviços gráficos, justifica-se a contratação de empresa especializada para produção gráfica dos calendários de mesa destinado ao uso interno por magistrados e servidores do TRT da 11ª Região.

¹ **Nota Explicativa:** a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. , c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 680/2023

- 2.2.** O presente Termo de Referência tem como objetivo contratar empresa especializada em serviços gráficos para confecção de calendários de mesa, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, visando o fortalecimento do diálogo social e comunicação institucional, contribuindo no acesso da sociedade às informações do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.
- 2.3.** O objeto da contratação está previsto no PCA – 2023 desta Coordenadoria de Comunicação Social em execução.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Sustentabilidade: deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 3.1.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.
- 3.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.1.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 3.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por ser contratação de baixo custo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. As quantidades foram estimadas de acordo com as demandas dos anos anteriores, no âmbito deste Regional.
- 4.2. A arte gráfica do calendário será elaborada pela Coordenadoria de Comunicação Social, que repassará o modelo à empresa vencedora do certame licitatório, tão logo emitida a Nota de Empenho correspondente.
- 4.3. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:**
- 4.3.1. A partir do envio da arte gráfica elaborada pela COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COORDCOM a empresa vencedora deverá:
- 4.3.1.1. Apresentar a boneca (protótipo) do calendário a ser produzido, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 680/2023

- 4.3.1.2. Caso o protótipo apresentado pela CONTRATADA não seja aceita pelo órgão solicitante, deverá ser providenciado novo protótipo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da devolução ou comunicação de reprovação;
- 4.3.1.2. A partir da aprovação da boneca (protótipo) a empresa vencedora terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para entregar o material definitivo.
- 4.4. O serviço do objeto da contratação deverá ser entregue, no horário compreendido entre as 7h30 e as 14h30, na Coordenadoria de Comunicação Social, 1º andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, situado à rua Visconde de Porto Alegre, nº1265, Praça 14 de janeiro.
- 4.5. A contratada atuará junto à Coordenadoria de Comunicação Social do TRT da 11ª Região e deverá entregar materiais de qualidade, que fortaleçam a comunicação e a imagem institucional do Tribunal;
- 4.6. Nos termos do Art. 140 da Lei 14.133/21, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:
- 4.6.1. **Provisoriamente**, pela Coordenadoria de Comunicação Social deste Regional, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.
- 4.6.2. Se for constatada desconformidade do produto apresentado em relação às especificações, o CONTRATADO deve efetuar a troca, no prazo de **ATÉ 5 (CINCO)** dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.6.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca, serão considerados recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
- 4.6.4. **Definitivamente**, em **ATÉ 10 (DEZ)** dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação pela COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COORDCOM, de que os bens a serem adquiridos se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atenderem às especificações do objeto contratado.
- 4.7. A critério da Coordenadoria de Comunicação Social poderá ser requerida a apresentação de amostra do material a ser empregado na confecção dos calendários.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 680/2023

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 680/2023

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12.1. Habilitação Jurídica

6.12.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.12.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 680/2023

6.12.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

6.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.12.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.12.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa com a aquisição do objeto consta do **item SIGEO 151122023000010 – ACT – PIUP- Serviços da Gráfica**, prevista para o orçamento do presente exercício.

Manaus, 15 de setembro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 680/2023

Assinado eletronicamente

Matheus da Silva Santos

Diretor da Coordenadoria de Comunicação Social